LEI Nº 2.209/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PARACURU, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 02 DE AGOSTO DE 2022, REORGANIZANDO A ESTRUTURA DE SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR A GESTÃO PÚBLICA, APRIMORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, FORTALECER A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E ESTABELECER NOVAS DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 21, da Lei Municipal nº 2.030, de 2 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A Administração Direta, para execução de obras e serviços de sua responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito Municipal, conforme abaixo, e melhor explicitado no organograma de que trata o Anexo I desta Lei":

1. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

1.1. SECRETARIA DE GOVERNO

1.1.1. Assessoria Especial de Gabinete
1.1.2. Assessoria de Comunicação Social
1.1.3. Assessoria Especial de Eventos
1.1.4. Ouvidoria Geral do Município
1.1.5. Célula de Serviços Administrativos
1.1.6. Célula de Filmagem
1.2. Coordenadoria Especial de Articulação Política
1.3. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas

3. ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1. Secretaria Adjunta da Educação
3.1.2. Assessoria de Planejamento
3.1.3. Assessoria Técnico-Pedagógica

3.1.4. Coordenadoria Pedagógica
3.1.4.1. Coordenadoria de Programas e Projetos Pedagógicos
3.1.4.2. Coordenadoria de Educação Especial
3.1.4.2.1 Orientação de Educação Especial
3.1.4.3. Coordenadoria de área - Educação Infantil
3.1.4.4. Coordenadoria de área - Matemática - anos finais
3.1.4.5. Coordenadoria de área - Português - anos finais
3.1.4.6. Coordenadoria de área - anos iniciais - 1º, 2º e 3º ano
3.1.4.7. Coordenadoria de área - anos iniciais - 4º e 5º ano
3.1.5. Coordenadoria do Setor de Alimentação Escolar
3.1.5.1. Orientação do Setor de Alimentação Escolar
3.1.6. Coordenadoria do Transporte Escolar e Universitário
3.1.6.1. Orientação do Transporte Escolar e Universitário
3.1.7. Coordenadoria de Suporte às Tecnologias Educacionais e da Informação
3.1.7.1. Assessoria Técnico-Pedagógico - Suporte em tecnologia
3.1.7.2. Assessoria Técnico-Pedagógico - Suporte em sistemas
3.1.7.3. Assessoria Técnico-Pedagógico - Programas e Projetos
3.1.7.4. Assessoria Técnico-Pedagógico - Projetos pedagógicos
3.1.8. Coordenadoria do Censo Escolar e Bolsa Família
3.1.9. Coordenadoria Administrativo Financeiro
3.1.10. Coordenadoria de Recursos Humanos
3.1.11. Coordenador de Almoxarifado
3.1.12. Coordenador da Equipe de Manutenção
3.1.13. Coordenadoria do NAEE
3.1.13.1. Orientação do NAEE
3.1.14. Coordenadoria da Casa das Artes
3.1.14.1. Orientação da Casa das Artes
3.1.15. Coordenadoria do Polo da Univerdidade Aberta do Brasil
3.1.15.1. Orientação do Polo da Univerdidade Aberta do Brasil
3.1.16. Coordenadoria da Biblioteca Escolar
3.1.16.1. Orientação da Biblioteca Escolar
3.1.17. Assessoria Técnico Administrativo
3.1.18. Escolas

3.5. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.5.1 Secretaria Executiva do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
3.5.2. Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Industrial
3.5.3. Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e de Serviços
3.5.3.1. Núcleo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
3.5.3.2. Núcleo de Fomento ao Empreendedorismo
3.5.4. Coordenadoria de Promoção ao Trabalho
3.5.4.1. Gerente do Núcleo de Emprego e Renda

3.5.4.2. Coordenador de Qualificação Profissional
3.5.5. Célula de Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão

3.6. SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.6.1. Secretaria Executiva de Turismo e Meio Ambiente
3.6.2. Secretaria Adjunta de Turismo e Meio Ambiente
3.6.3. Assessoria Técnica
3.6.4. Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do Turismo
3.6.4.1. Núcleo de Apoio ao Empreendedorismo Turístico
3.6.4.2. Núcleo de Capacitação Voltada ao Turismo
3.6.4.3. Núcleo de Apoio ao TRADE Turístico
3.6.5. Diretoria de Meio Ambiente
3.6.5.1. Núcleo de Licenciamento Ambiental
3.6.5.2. Núcleo de Fiscalização Ambiental
3.6.5.3. Núcleo de Educação Ambiental

Art. 2º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 2.030, de 2 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Administração Direta
Cargos de Provimento em Comissão

01 – SECRETARIA DE GOVERNO

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário de Governo	-	01
(...)		

02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Procurador Geral do Município	-	01
Procurador Adjunto	DNS-2	01
Assessor Jurídico do Município	DNS-5	07
Assistente Técnico II	DAS-7	02

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Agente de Contratação — Pregoeiro	DNS-1	02
Agente de Contratação — Demais Modalidades	DNS-1	01

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário de Educação	-	1
Secretário Adjunto de Educação	DNS 2	1
Assessor de Planejamento	DNS 5	3
Assessor Técnico-Pedagógico	DNS 5	5
Coordenador Pedagógico	DNS 3	4
Coordenador de Programas e Projetos Pedagógicos	DNS 3	2
Coordenador de Educação Especial	DNS 3	1
Orientador de Educação Especial	DAS 1	4
Coordenador do Setor de Alimentação Escolar	DNS 5	1
Orientador do Setor de Alimentação Escolar 1	DNS 5	1
Orientador do Setor de Alimentação Escolar 2	DAS 3	3
Coordenador do Transporte Escolar e Universitário	DNS 3	1
Orientador do Setor de Transporte Escolar Universitário 1	DNS 3	1
Orientador do Setor de Transporte Escolar Universitário 2	DNS 4	1
Orientador do Setor de Transporte Escolar Universitário 3	DAS 2	2
Coordenador de área - Educação Infantil	DNS 3	1
Coordenador de área - Matemática - anos finais	DNS 3	1
Coordenador de área - Português - anos finais	DNS 3	1
Coordenador de área - anos iniciais - 1º, 2º e 3º ano	DNS 3	1
Coordenador de área - anos iniciais - 4º e 5º ano	DNS 3	1
Coordenador de Suporte às Tecnologias Educacionais e da Informação	DNS 3	1
Assessor Técnico-Pedagógico - Suporte em tecnologia	DAS 2	2
Assessor Técnico-Pedagógico - Suporte em sistemas	DAS 2	1
Assessor Técnico-Pedagógico - Programas e Projetos	DAS 2	2
Assessor Técnico-Pedagógico - Projetos Pedagógicos	DAS 2	5
Coordenador do Censo Escolar e Bolsa Família	DAS 2	1
Coordenador Administrativo Financeiro	DAS 2	1
Coordenador de Recursos Humanos	DAS 2	1
Coordenador de Almoxarifado	DAS 2	1
Coordenador da Equipe de Manutenção	DNS 4	1
Orientador da Equipe de Manutenção	DNS 4	1
Coordenação do NAEE	DNS 3	1
Orientador do NAEE	DAS 2	3

Coordenador da Casa de Artes	DNS 3	1
Orientador da Casa de Artes	DAS 2	3
Coordenação do Polo da Universidade Aberta do Brasil	DNS 3	1
Orientador do Polo da Universidade Aberta do Brasil	DAS 2	3
Coordenação da Biblioteca Escolar	DNS 3	1
Orientação da Biblioteca Escolar	DAS 2	3
Assessor Técnico administrativo	DAS 3	7
Diretor de Educação Básica de Tempo Integral — Creche	DEB 1	3
Diretor de Educação Básica I (Acima de 500 Alunos)	DEB 1	2
Diretor de Educação Básica II (De 350 a 499 Alunos)	DEB 2	5
Diretor de Educação Básica III (De 150 a 349 Alunos)	DEB 3	15
Diretor de Educação Básica IV (até 149 alunos)	DEB 4	3
Coordenador de Educação Básica I (Acima de 500 Alunos)	DNS 3	7
Coordenador de Educação Básica II (Até 499 Alunos)	DNS 4	32
Secretário Escolar I (Acima de 400 Alunos)	DAS 4	5
Secretário Escolar II (até 399 alunos)	DAS 5	8
Coordenador Administrativo de Unidade Escolar	DNS 5	46
Assessor de Apoio Administrativo de Unidade Escolar	DAS-3	87
Supervisor de Segurança e Patrimônio de Unidade Escolar	DAS-6	97
Assistente Técnico Escolar 1	DAS-4	35
Assistente Técnico Escolar 2	DAS-5	30
Assistente Técnico Escolar 3	DAS-6	81
Coordenador Pedagógico e Administrativo de Apoio Escolar	DAS-2	25

11 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	-	01
Secretário Executivo do Trabalho e Desenvolvimento Econômico	DNS-2	01
Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento Industrial	DAS-2	01
Coordenador de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e de Serviços	DAS-2	01
Gerente do Núcleo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Fomento ao Empreendedorismo	DAS-3	01
Coordenador de Promoção ao Trabalho	DAS-2	01
Gerente do Núcleo de Emprego e Renda	DAS-3	01
Coordenador de Qualificação Profissional	DAS-2	01
Gerente da Célula de Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão	DAS-4	01
Assistente Técnico I	DAS-6	04

12 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	Quantidade
Secretário de Turismo e Meio Ambiente	-	01
Secretário Executivo de Turismo	DNS-2	01
Secretário Executivo de Meio Ambiente	DNS-2	01
Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Turismo	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Apoio e Fomento ao Empreendedorismo e Capacitação no Setor Turístico	DAS-3	01
Gerente do Núcleo de Fiscalização e Parecer Ambiental	DAS-1	01
Gerente do Núcleo de Educação Ambiental	DAS-3	01
Diretor de Meio Ambiente	DAS-1	01
Coordenador de Licenciamento Ambiental	DAS-2	01
Assistente Técnico	DAS-6	02

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor necessário no que se refere aos órgãos criados, fundidos e remanejados pela presente Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação total das dotações, conforme preceitua o inciso III, §l°, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no dia 04 do mês de abril de 2025.

GABRIELA CORDEIRO **FAÇANHA**
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE À LEI Nº 2.209/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.209/2025, de 04 de abril de 2025, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 04 de abril de 2025.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA
Prefeita Municipal